

1.2 - Taxa de Internação por Fratura de Fêmur em Idosos

Onde se lia:

"Meta

A meta é atingir um valor entre 75% e 125% da mediana do setor por porte (MS), no período considerado, apurada de acordo com a metodologia do Programa de Qualificação de Operadoras."

Leia-se:

"Meta

A meta é atingir um valor entre 50% e 150% da mediana do setor por porte (MS), no período considerado, apurada de acordo com a metodologia do Programa de Qualificação de Operadoras."

Justificativa: Substituição de texto "75% e 125%" para "50% e 150%", em consonância com a Pontuação do indicador.

2.1 - Taxa de Citopatologia Cérvico - Vaginal Oncótica

Onde se lia:

"Meta

A meta anual é atingir um resultado igual ou superior a 30 exames de citopatologia cérvico-vaginal oncológica para cada 100 beneficiárias na faixa etária de 25 a 59 anos, considerando a realização de um exame a cada três anos, em mulheres nessa faixa etária."

Leia-se:

"Meta

A meta anual é atingir um resultado igual ou superior a 28 exames de citopatologia cérvico-vaginal oncológica para cada 100 beneficiárias na faixa etária de 25 a 59 anos, considerando a realização de um exame a cada três anos, em mulheres nessa faixa etária."

Justificativa: Substituição do termo de "30 exames" para "28 exames", em consonância com a Pontuação do indicador.

3.2 - Taxa de Fiscalização

Onde se lia:

"Conceituacão

Taxa baseada no número de demandas Assistenciais e Não Assistenciais não resolvidas e com Reparação Voluntaria e Eficaz (RVE) no período de doze meses.”

“Método de Cálculo

$$\text{Taxa_op_i} = \frac{1,0 \times NR^A + 0,5NR^{N-A} + 0,25xRVE^A + 0,25xRVE^{N-A}}{2 \times \text{Med_Ben_i}} \times 10.000$$

Onde:

NR^A : total de demanda NIP Assistencial da operadora não resolvida no período analisado.

NR^{N-A} : total de demanda NIP Não-Assistencial da operadora não resolvida no período analisado.

RVE^A : total de demanda NIP Assistencial da operadora classificada como RVE.

RVE^{N-A} : total de demanda NIP Não-Assistencial da operadora classificada como RVE.

Med_Ben_i : Média de beneficiários da operadora nos doze meses de análise.”

Leia-se:

“Conceito

Taxa baseada no número de demandas Assistenciais classificadas como Núcleo e RVE e as demandas Não Assistenciais classificadas como Inativas e Núcleo, com data de atendimento no ano base.”

“Método de Cálculo

$$\text{Taxa_op_i} = \frac{1,0 \times NR^A + 0,5NR^{N-A} + 0,25xRVE^A + 0,25xINATIVA^{N-A}}{2 \times \text{Med_Ben_i}} \times 10.000$$

Onde:

NR^A : total de demanda NIP Assistencial da operadora não resolvida no período analisado.

NR^{N-A} : total de demanda NIP Não-Assistencial da operadora não resolvida no período analisado.

RVE^A : total de demanda NIP Assistencial da operadora classificada como RVE.

$INATIVA^{N-A}$: total de demanda NIP Não-Assistencial da operadora classificada como RVE.

Med_Ben_i: Média de beneficiários da operadora nos doze meses de análise.”

Justificativas: Modificação na redação do Conceito para melhorar entendimento em relação ao período de apuração do indicador. Substituição no Método de Cálculo do termo “RVE^{N-A}” por “INATIVA^{N-A}” para adequação ao normativo em vigor.

3.3 - Taxa de Resolutividade de Notificação de Intermediação Preliminar

Onde se lia:

“Conceito

É uma taxa que permite avaliar a efetividade dos esforços de mediação ativa de conflitos, através da comunicação preliminar da ANS com as operadoras para a resolução de demandas de reclamação objeto de NIP assistencial no período de doze meses, antes da instauração do processo administrativo.”

“Método de cálculo

$TR = (\text{Total de demandas NIP assistenciais Classificadas como: RVE, INATIVA e NP}) / (\text{Total de demandas Classificadas}) \times 100$ ”

Leia-se:

“Conceito

É uma taxa que permite avaliar a efetividade dos esforços de mediação ativa de conflitos, através da comunicação preliminar da ANS com as operadoras para a resolução de demandas de reclamação objeto de NIP assistencial, com data de atendimento no ano base, antes da instauração do processo administrativo.”

“Método de cálculo

$TR = (\text{Total de demandas NIP assistenciais Classificadas como: RVE, INATIVA e NP}) / (\text{Total de demandas NIP assistenciais Classificadas}) \times 100$ ”

Justificativas: Modificação na redação do Conceito para melhorar entendimento em relação ao período de apuração do indicador. Inclusão no

Método de Cálculo, do termo “NIP Assistenciais” na descrição do denominador, em consonância com a definição do indicador.

4.4 - Programa de Operadora Acreditada

Onde se lia:

“Conceito

Pontuação base acrescida ao resultado do Índice de Desempenho da Gestão de Processos e Regulação - IDPR, para as operadoras que participam do Programa de Acreditação de Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde e obtiveram a certidão de acreditação, conforme estabelecido na Resolução Normativa - RN nº 277, de 4 de Novembro de 2011.

Leia-se:

“Conceito

Pontuação base acrescida ao resultado do Índice de Desempenho da Gestão de Processos e Regulação - IDPR, para as operadoras que participam do Programa de Acreditação de Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde e estejam acreditadas no último dia do ano-base e com divulgação no sítio eletrônico da ANS, na forma disposta no parágrafo 4º do artigo 8º da Resolução Normativa - RN nº 277, de 4 de Novembro de 2011”

Justificativa: Modificação na redação do Conceito para melhorar entendimento em relação ao período de apuração do indicador.

Observações:

Foram efetuadas outras modificações meramente formais nas fichas dos demais indicadores no que concerne exclusivamente a alterações de forma como a utilização de ";" e inclusão de nome de seção.